



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1074

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis

CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400
Telefone: (18) 3701-9000
Site: www.mirandopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis

CNPJ 51.103.950/0001-82
Praça Papa João XXIII, 115
Telefone: (18) 3701-1800
Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1074

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – Tel. (18) 3701-9000 – CEP 16.800-000

CNPJ – 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 3938/2023

Dispõe sobre a prorrogação de prazo estabelecido no Art. 5º, §1º, do Decreto nº 3856/2022.

ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

CONSIDERANDO que a aprovação de desmembramento do Parque das Palmeiras II, de propriedade de VITOR YOSHIHIRO NAKAMURA, através do Decreto nº 3856/2022 que “Dispõe sobre Desmembramento na zona urbana do Município de Mirandópolis/SP e dá outras providências”, onde consta o prazo de 12 (doze meses para cumprir o item 2 do Termo de Compromisso firmado no dia 26 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo do Senhor proprietário, VITOR YOSHIHIRO NAKAMURA, através do Protocolo nº 1100/2023 de 26 de janeiro de 2023, informando sobre as demasiadas chuvas e os contratemplos com as documentações do projeto de drenagem, para execução das obras necessárias para sanar os problemas de escoamento presente no local;

CONSIDERANDO o Ofício nº 27/2023-DOVSU que dá parecer favorável à prorrogação do prazo de vigência do contrato e prazo de execução das obras;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado em 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 30 de março de 2024, o prazo estabelecido no Decreto nº 3856/2022 que “Dispõe sobre Desmembramento na zona urbana do Município de Mirandópolis/SP e dá outras providências”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 09 de Fevereiro de 2023.

ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS

Prefeito

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

MARCELO SELINGARDI CORREA

Diretor de Gestão Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1074

Página 3 de 4



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – Tel. (18) 3701-9000 – CEP 16.800-000
CNPJ – 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 3939/2023

ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º É considerado Hóspede Oficial do Município de Mirandópolis, por ocasião da visita à nossa cidade, no dia 11 de fevereiro de 2023.

Exma. Sra.

MARCIA CRISTINA GONÇALVEZ

Governadora do Lions Clube

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 09 de fevereiro de 2023.

ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS

Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

MARCELO SELINGARDI CORREA

Diretor de Gestão Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1074

Página 4 de 4

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1419/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse do Município de Mirandópolis/SP, pelo sistema *on-line*, nos respectivos cadernos do "Diário Oficial do Estado de São Paulo.

RATIFICO e HOMOLOGO com respaldo no artigo 24, inciso XVI, da Lei n.º 8.666/93 e no parecer jurídico constante dos autos, o ato de Dispensa de Licitação que decidiu pela contratação da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.577.929/0001-35, com sede na Rua Agueda Gonçalves, nº. 240, B. Jd Pedro, na cidade de Taboão da Serra/SP, no valor de R\$ 92,19 (noventa e dois reais e dezenove centavos), por cm, referente a prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse do Município de Mirandópolis/SP, pelo sistema *on-line*, nos respectivos cadernos do "Diário Oficial do Estado de São Paulo, estimando-se o valor anual de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Mirandópolis, 10 de Fevereiro de 2023.

Ademiro Olegário dos Santos
Prefeito